

**Decreto n.º 18:334**

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições: hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É reforçada com a quantia de 6.000\$ a verba de 50.080\$ inscrita no capítulo 9.º, artigo 234.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º 2) «Pessoal assalariado», devendo anular-se igual quantia de 6.000\$ na verba de 571.000\$ inscrita no capítulo 4.º, artigo 45.º «Remunerações acidentais», n.º 1) «Gratificações de risco de voo», ambas do orçamento do Ministério da Marinha para o ano económico de 1929-1930.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 12 de Maio de 1930.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira—António Lopes Mateus—Luis Maria Lopes da Fonseca—António de Oliveira Salazar—João Namorado de Aguiar—Luis António de Magalhães Correia—Fernando Augusto Branco—João Antunes Guimarães—Gustavo Cordeiro Ramos—Henrique Linhares de Lima.*

**Decreto n.º 18:335**

Tornando-se necessário reforçar com a quantia de 1:143.659\$88 a verba inscrita no capítulo 4.º, artigo 34.º,

do orçamento do Ministério da Marinha para o ano económico de 1928-1929, a fim de satisfazer à Direcção Geral da Fazenda Pública as importâncias em débito pelas diferenças de câmbio correspondentes aos cheques sobre Londres e Paris fornecidos ao citado Ministério nos meses de Julho de 1928 a Junho de 1929;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São efectuadas dentro do orçamento do Ministério da Marinha para o ano económico de 1928-1929 as transferências de verbas conforme se acham descritas no mapa anexo ao presente decreto com força de lei e que dêle faz parte integrante, o qual vai assinado pelo Ministro da Marinha.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 12 de Maio de 1930.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira—António Lopes Mateus—Luis Maria Lopes da Fonseca—António de Oliveira Salazar—João Namorado de Aguiar—Luis António de Magalhães Correia—Fernando Augusto Branco—João Antunes Guimarães—Gustavo Cordeiro Ramos—Henrique Linhares de Lima.*

Mapa das transferências a que se refere o decreto com força de lei n.º 18:335, desta data, e que dêle faz parte integrante

Capítulos	Artigos	Inscrições orçamentais de onde se efectuam as transferências	Importâncias a transferir	Capítulo	Artigo	Inscrição orçamental para onde se efectuam a transferência	Importância com que é reforçada				
2.º	5.º	Vencimentos dos oficiais da corporação da armada. . . . .	318.000\$00	4.º	34.º	Prémio de ouro . . . . .	1:143.659\$88				
	6.º	Prês das praças da armada. . . . .	103.000\$00								
	7.º	Subsídios aos oficiais da corporação da armada. . . . .	19.000\$00								
	9.º	Despesas gerais da armada. . . . .	392.000\$00								
	12.º	Hospital da Marinha. . . . .	14.000\$00								
	14.º	Pessoal das diversas repartições. . . . .	108.000\$00								
	16.º	Pessoal dos departamentos e capitánias. . . . .	35.000\$00								
3.º	23.º	Oficiais reformados. . . . .	60.000\$00								
	24.º	Pessoal fabril reformado e licenciado. . . . .	29.000\$00								
	25.º	Praças reformadas. . . . .	55.659\$88								
4.º	29.º	Subsídios a viúvas de oficiais da armada. . . . .	10.000\$00								
			1:143.659\$88								1:143.659\$88

Paços do Governo da República, 12 de Maio de 1930.—O Ministro da Marinha, *Luis António de Magalhães Correia.*